



Acórdão n.º 33 - 2019/2020

N.º Processo: 33/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - FEMININO

Data: 16/11/2019 - Hora: 19:00 - Local: ALGÉS

Clubes:

- **Visitado:** Sport ALGÉS e Dafundo (SAD)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de PAREDES (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Eurico Silva e Ricardo Mota**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Foi fornecido à equipa de arbitragem a ficha de identificação do delegado de campo, no entanto o delegado de campo não se apresentou à equipa de arbitragem, desconhecendo os árbitros se o mesmo se encontrava na piscina.

Aos 3.38 do 3.º período, o treinador da equipa do SSCMP, Renato Luís, foi advertido com cartão amarelo por ter transposto repetidamente a sua área permitida."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem relata que "***Foi fornecido à equipa de arbitragem a ficha de identificação do delegado de campo, no entanto o delegado de campo não se apresentou à equipa de arbitragem, desconhecendo os árbitros se o mesmo se encontrava na piscina.***"

3.1 Contudo, compulsada a acta do jogo, constata-se que no *item* destinado a identificar o Delegado de Campo (Equipa Local) consta o nome de *Susana Santos*, sem que, do mesmo *item*, resulte qualquer rasura, emenda ou eliminação do referido nome.

3.2 Tal facto conjugado com o desconhecimento, expressamente reconhecido pela equipa de arbitragem, sobre se o Delegado de Campo se encontrava ou não na piscina, e porque resulta, objectivamente, da Acta do Jogo, que foi indicada como Delegada de Campo *Susana Santos*, sem que o dito nome tenha sido corrigido ou eliminado pelos, ou por indicação, dos árbitros, e, ainda, porque dúvidas subsistem sobre a ocorrência, ou não, da infracção alegadamente cometida pelo SAD, enquanto equipa visitada, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.

4. O relatório de arbitragem relata, também, que "***o treinador da equipa do SSCMP, Renato Luís, foi advertido com cartão amarelo por ter transposto repetidamente a sua área permitida.***"

4.1 O artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem [in casu, "por ter transposto repetidamente a sua área permitida"], ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

4.2 Pelo que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador dos SSCMP, Renato Luís, a exibição do presente cartão amarelo.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:





- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador da equipa dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP), Renato Luís, a exibição do cartão amarelo dos presentes autos.**
- **No mais, arquivar os autos.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Janeiro de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

